



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161
Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2026

Adesão à ata de registro de preços nº 022/2025

Pregão Eletrônica nº. 004/2025.

Processo nº 2025-RQ03W

Processo Administrativo Nº 0123/2026

ID: 2026.031E0700001.16.0002

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
IBITIRAMA - ES, E SALESPE MATERIAL
ELÉTRICO LTDA.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.276.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. *****.***.***-86**, residente e domiciliado à Ladeira São Jorge Nº 38, neste Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Antônio Fittipaldi I, nº 110, Santo Agostinho – Castelo - ES, CEP: 29360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.506/0001-90, e-mail: contato@salespe.com.br, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **PAULO EMILIO SALES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº *****.***.***-21**, domiciliado na Av. Nossa Senhora da Penha, 121, Ed. Villa Lobos, Centro, Castelo - ES, CEP: 29360-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 0123/2026, Mediante a legislação em vigor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2025 e seus anexos, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias públicas com tecnologia LED, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários, visando à modernização e melhoria da iluminação pública em diversas localidades urbanas e rurais do Município de Ibitirama, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração**, sendo o presente contrato firmado através de uma **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 004/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-RQ03W**, que é parte integrante deste Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de transcrição, conforme solicitado no Processo Administrativo Nº 7995/2025 e especificado no inciso 1.3.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ: 07.779.506/0001-90
ENDEREÇO: na Av. Nossa Senhora da Penha, 121, Ed. Villa Lobos, Centro, Castelo - ES, CEP: 29360-000
REPRESENTANTE: PAULO EMILIO SALES
E-MAIL: contato@salespe.com.br TEL.: ()

ITE NS	DESCRIÇÃO	QTD	UN	Valor Unitário	Valot total
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS DE LED DE 240 WATTS, CADA CONJUNTO DE LUMINÁRIA É COMPOSTO PELOS MATERIAIS ABAIXO DESCRITOS: • 1 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 240 WATTS, INCLUINDO MATERIAIS COM BASE NEMA 7 PINOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 TOTAL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 28.000LM, EFICÁCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 120LM/W, POTENCIA MÁXIMA 240W – PESO MAX: 12,00 KG (+/-5%). DIMENSÕES: COMPRIMENTO MIN 640MM MAX 675MM / LARGURA MIN 310MM MAX 340MM / ALTURA MIN 90MM MAX 110MM. LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEVERÁ POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 TOTAL, FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO PARA EQUILÍBRIO DAS PRESSÕES, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO RAL 9016, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 28.000LM, EFICÁCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 120LM/W, TCC DE 4000K A 5500K, IRC = 70, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95. THD = 10%, PROTETOR DE SURTOADICIONAL PARA O DRIVE E LED, DEVERÁ SUPOSTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10.000 ±10% V (FORMA DE ONDA NORMALIZADA 1,2/50 ?S) E CORRENTE DE DESCARGA DE 10.000A (FORMA DE ONDA NORMALIZADA 8/20 ?S), NO MODO DIFERENCIAL (L1-TERRA, L1-L2/N, L2/N-TERRA), DEVERÁ SUPOSTAR 15 SURTOS DE ATÉ 10 KA, LIGADO EM SERIE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA À LUMINÁRIA, ABRINDO O CIRCUITO NA	100	SV	R\$1.690,00	R\$ 169.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

QUEIMA DO SPD, EVITANDO DANOS MAIORES E DEIXANDO A LUMINÁRIA APAGADA DURANTE A NOITE PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA MESMA PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO. O DRIVER DEVERÁ POSSIBILITAR DIMERIZAÇÃO POR SINAL 0-10V, POR MEIO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO. O ARO DEVERÁ SER FIXADO POR MEIO DE 3 FECHOS DE ALUMÍNIO OU PARAFUSOS EM INOX. SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA NO CORPO APÓS ABERTURA PARA CIMA, MANTENDO ERGONOMIA ADEQUADA PARA O MONTADOR. CORPO DISSIPADOR E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO VIRGEM INJETADO ALTA PRESSÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. LED COM LENTE PRIMÁRIA EM PMMA E LENTE SECUNDÁRIA EM VIDRO PLANO TEMPERADO, A FIM DE ASSEGURAR A QUALIDADE DO EQUIPAMENTO, EVITANDO AMARELAMENTO PELO DESGASTE AO SOL E OUTROS INTEMPÉRIES. O SISTEMA TÉRMICO DA LUMINÁRIA DEVERÁ OCORRER ATRAVÉS DO CORPO COM ALETAS DISSIPADORAS, GARANTINDO A ESTABILIZAÇÃO TÉRMICA DE OPERAÇÃO NO PONTO DE JUNÇÃO DO LED. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR JUNTA DE VEDAÇÃO FABRICADA EM SILICONE RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, COM DUREZA E FORMATO QUE GARANTA O GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66 TOTAL DO CONJUNTO DA LUMINÁRIA, PASSA FIO ESPECIAL, EVITANDO DANIFICAR A FIAÇÃO, CABO DE LIGAÇÃO A REDE EM MATERIAL PP 3X2.5MM² (4,5 MM) 105°C EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT. PARAFUSOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL. A FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER PARA BRAÇO Ø 60,3MM POR MEIO DE 3 PARAFUSOS, ACOMPANHANDO BUCHA DE REDUÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA GARANTIR A FIXAÇÃO E O CORRETO ALINHAMENTO DA LUMINÁRIA. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSIBILITAR O AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE +5° E -5°, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS PARA TAL CONDIÇÃO. VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 60.000 HORAS PARA O CONJUNTO. SISTEMA				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

MODULAR APCI. NÃO PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ONBOARD) (PLACA EXPOSTA). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E ETIQUETA DE POTÊNCIA. NÃO SERÁ ACEITO LUMINÁRIA COM OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO EXPOSTOS. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL (NÃO PERMITIDO PRODUTO IMPORTADO) E ATENDER AOS ENSAIOS RELACIONADOS EM CONFORMIDADE A PORTARIA 20 INMETRO E DEVERÃO SER EXECUTADOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO INMETRO. • 1 BRAÇO CISNE GALVANIZADO A FOGO 3,5 M X 60,3 MM DE DIÂMETRO X 3,5 MM DE EXPESSURA, COM SAPATA P/ FIXAÇÃO DE 400 MM X 5 MM DE EXPESSURA COM TRIANGULO DE REFORÇO. • 4 CINTA DE AÇO GALVANIZADA 180 À 240 MM COMPLETA NOVA • 6 PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO CAB ABZI 16X70MM C/ PORCA • 1 ATERRAMENTO COMPLETO PARA LUMINÁRIA DE LED • 1 RELÉ FOTOELÉTRICO RM10CARACTERÍSTICAS: CORPO E TAMPA: • POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV. • 1 BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO 10 A NEMA COM SUPORTE FIX • 3 CONECTOR ISOLADO PERFURANTE 16/95 MM • 3 CONECTOR COMPRESSÃO CINZA/VERDE • 16 MTS DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM 750 VOLTS				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS DE LED DE 150 WATTS, CADA CONJUNTO DE LUMINÁRIA É COMPOSTO PELOS MATERIAIS ABAIXO DESCRITOS: • 1 LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150 WATTS, COM BASE PARA RELE, GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 TOTAL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.700LM, EFICÁCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 115LM/W, POTENCIA MÁXIMA 150W – PESO MAX: 9,00 KG. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MIN 510MM MAX: 525MM / LARGURA MIN 280MM MAX 295MM / ALTURA MIN 90MM MAX 115MM. LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEVERÁ POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 TOTAL, FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO PARA EQUILÍBRIO DAS PRESSÕES, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO RAL 9016, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.700LM, EFICÁCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 115LM/W, TCC DE 4000K A 5500K, IRC = 70, FATOR DE POTÊNCIA = 0,95. THD = 10%, PROTETOR DE SURTO ADICIONAL PARA O DRIVE E LED, DEVERÁ SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO DE PICO DE 10.000 ±10% V (FORMA DE ONDA NORMALIZADA 1,2/50 ?S) E CORRENTE DE DESCARGA DE 10.000A (FORMA DE ONDA NORMALIZADA 8/20 ?S), NO MODO DIFERENCIAL (L1-TERRA, L1- L2/N, L2/N-TERRA), DEVERÁ SUPORTAR 15 SURTOS DE ATÉ 10 KA, LIGADO EM SERIE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA À LUMINÁRIA, ABRINDO O CIRCUITO NA QUEIMA DO SPD, EVITANDO DANOS MAIORES E DEIXANDO A LUMINÁRIA APAGADA DURANTE A NOITE PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA MESMA PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO. O DRIVER DEVERÁ POSSIBILITAR DIMERIZAÇÃO POR SINAL 0-10V, POR MEIO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO. O ARO DEVERÁ SER FIXADO POR MEIO DE 1 FECHO DE ALUMÍNIO OU PARAFUSOS EM INOX. SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA NO CORPO APÓS ABERTURA PARA CIMA, MANTENDO ERGONOMIA ADEQUADA PARA O MONTADOR. CORPO DISSIPADOR E ARO	100	SV	R\$1.290,00	R\$ 129.000,00
---	---	-----	----	-------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO ALTA PRESSÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. LED COM LENTE PRIMÁRIA EM PMMA E LENTE SECUNDÁRIA EM VIDRO PLANO TEMPERADO, A FIM DE ASSEGURAR A QUALIDADE DO EQUIPAMENTO, EVITANDO AMARELAMENTO PELO DESGASTE AO SOL E OUTROS INTEMPÉRIES. O SISTEMA TÉRMICO DA LUMINÁRIA DEVERÁ OCORRER ATRAVÉS DO CORPO COM ALETAS DISSIPADORAS, GARANTINDO A ESTABILIZAÇÃO TÉRMICA DE OPERAÇÃO NO PONTO DE JUNÇÃO DO LED. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR JUNTA DE VEDAÇÃO FABRICADA EM SILICONE RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, COM DUREZA E FORMATO QUE GARANTA O GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66 TOTAL DO CONJUNTO DA LUMINÁRIA, PASSA FIO ESPECIAL NA PASSAGEM DA FIAÇÃO DA REDE, EVITANDO DANIFICAR A FIAÇÃO E MANTENDO O GRAU DE PROTEÇÃO, CABO DE LIGAÇÃO A REDE EM MATERIAL PP 3X1.5MM² 105°C EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT. PARAFUSOS EM MATERIAL INOXIDÁVEL. A FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER PARA BRAÇO DE Ø 60,3MM POR MEIO DE 3 PARAFUSOS, ACOMPANHANDO BUCHA DE REDUÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA GARANTIR A FIXAÇÃO E O CORRETO ALINHAMENTO DA LUMINÁRIA. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSIBILITAR O AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE +5° E -5°, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS PARA TAL CONDIÇÃO. A PARADA DO TUBO DENTRO DO ENCAIXE LISO DA LUMINÁRIA DEVERÁ DISPOR DE DISPOSITIVO NO QUAL MANTENHA O TUBO LONGE DE ESMAGAMENTO DA PASSAGEM DO CABO. VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 60.000 HORAS PARA O CONJUNTO. SISTEMA MODULAR APCI. NÃO PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE LED COB (CHIPS ONBOARD) (PLACA EXPOSTA). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E ETIQUETA DE POTÊNCIA. NÃO SERÁ ACEITO				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

	LUMINÁRIA COM OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO EXPOSTOS. A LUMINÁRIA DEVERÁ ATENDER AOS ENSAIOS RELACIONADOS EM CONFORMIDADE A PORTARIA 20 INMETRO. • 1 BRAÇO CISNE GALVANIZADO A FOGO 3,5 M X 60,3 MM DE DIÂMETRO X 3,5 MM DE EXPESSURA, COM SAPATA P/ FIXAÇÃO DE 400 MM X 5 MM DE EXPESSURA COM TRIANGULO DE REFORÇO. • 4 CINTA DE AÇO GALVANIZADA 180 À 240 MM COMPLETA NOVA • 6 PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO CAB AB ZI 16X70MM C/ PORCA • 1 ATERRAMENTO COMPLETO PARA LUMINÁRIA DE LED • 1 RELÉ FOTOELÉTRICO RM10CARACTERÍSTICAS: CORPO E TAMPA: • POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV. • 1 BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO 10 A NEMA COM SUPORTE FIX • 3 CONECTOR ISOLADO PERFURANTE 16/95 MM • 3 CONECTOR COMPRESSÃO CINZA/VERDE • 16 MTS DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM 750 VOLTS				
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED DE 1000 WATTS, IP66, COM FLUXO LUMINOSO DDE 96.000LM, CORRENTE NOMINAL ATÉ 100 - 250 V, COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°, FREQUÊNCIA 50/60 FZ, COM VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, MEDINDO 700 MM X 340 MM X 35 MM.	25	SV	R\$ 975,00	R\$ 24.375,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REFLETOR DE LED DE 300 WATTS, IP66, COM FLUXO LUMINOSO DDE 19.500LM, CORRENTE NOMINAL ATÉ 100 - 240 V, COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°, FREQUÊNCIA 50/60 FZ, COM VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, MEDINDO 285 MM X 205 MM X 28 MM.	35	SV	R\$ 500,00	R\$ 17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO BIFÁSICO, COMPLETO COM DISJUNTOR DE 80 A, E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO.	05	SV	R\$ 1.750,00	R\$ 8.700,00
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO TRIFÁSICO, COMPLETO COM DISJUNTOR DE 80 A, E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO.	05	SV	R\$ 1.820,00	R\$ 9.100,00
08	CONJUNTO DE PÉTALAS DE 800 WATTS, COMPOSTO POR QUATRO LUMINÁRIAS LED DE 200 WATTS, INSTALADO EM POSTE DE FERRO COM DIÂMETRO DE 60,3 MM, INCLUINDO SUPORTE GALVANIZADO COM 4 SAÍDAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DAS LUMINÁRIAS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA. ALÉM DISSO, ESTÁ PREVISTA A SUBSTITUIÇÃO DA REDE SUBTERRÂNEA POR CABO PP DE 1000 VOLTS, CASO SEJA NECESSÁRIO.	50	SV	R\$ 1.605,50	R\$ 80.275,00
09	AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE LED DE 150 WATTS, IP66, COM FLUXO LUMINOSO DE PELO MENOS 19.500LM, CORRENTE NOMINAL ATÉ 100 - 240 V, COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°, FREQUÊNCIA 50/60 FZ, COM VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, MEDINDO 285 MM X 205 MM X 28 MM INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS MESMOS.	25	SV	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 444.500,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, e quinhentos reais).	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 444.500,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 100001.7512000323.036.44905100000 (510)- Secretária de Obras.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

8.2. A empresa contratada deverá dar garantia dos serviços prestados pelo período de 12 (doze) meses após o aceite da obra pela fiscalização. Durante este período a empresa será responsável pela manutenção devendo atender a qualquer chamado do município num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a única responsável pela manutenção das unidades instaladas. As luminárias de Led deverão apresentar garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, conforme portaria INMETRO 20, com exceção dos componentes danificados por problemas de tensão da Rede Elétrica.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 O RECEBIMENTO DO OBJETO SERÁ:

9.1.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

9.1.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados.

9.1.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

9.3 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- I. Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- II. Às normas da ABNT, INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- III. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- IV. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

9.4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinente.

9.5 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

9.6 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.7. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento/serviço.

9.8. Os produtos/materiais deverão ser entregues na Secretária de obras da Prefeitura Municipal de Ibitirama, no endereço: Rua Acidália Vieira Knust, Santa Bárbara, Ibitirama, em horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

9.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Da Contratada:

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; **11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24. Atualizar junto à Concessionária de Energia Elétrica (EDP) todos os pontos de iluminação a serem substituídos com identificação dos endereços e coordenadas geográficas de cada ponto juntamente com a municipalidade. O não cumprimento desta obrigação implica em não quitação dos serviços pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

11.25. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.26. Fazer aterramento nas luminárias de LED instaladas.

Da Contratante:

11.27. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

11.28. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.29. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.30. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.31. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.32. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.33. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.34. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.35. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.36. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.37. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.38. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.39. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.40. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.41. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

12.4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para fornecimento do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.6. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.8. critério da CONTRATANTE, as sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.10. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, Tel 028 3569 1160 /1161

Email: administracao@ibitirama.es.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Ibitirama, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ibitirama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ibitirama - ES, 06 de março 2026

Contratante
REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratada
SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
PAULO EMILIO SALES
(Representante Legal)